Lº 197 a fls 197 vº Escriturª de venda de hum terreno em Ruclarahy pequeno q faz Luiz Raiz de Castro Vianna e mr a Fazenda Nacional. Saibaõ quantos este publico Instrumtº de Escrituª de venda virem, q no anno do Nascimtº de N. S. J. C. de 1854 aos 14 de Janeiro nesta Cidª do Rio de Janeiro em a rua do Hospicio e casas da residencia do Exmo Conselheiro Francisco Gomes de Campos, onde eu Tabellião fui vindo ahi perante mim comparecerão ajustados, de huma parte como outorgante vendedor Luiz Rodrigues de Castro Vianna, por si ... e na qualidade de procurador de sua mr Dª Maria Franca de Jesus, pela procuração q apresentou e fica lançada no Livro actual do Regto deste Cartorio, moradores em Ruclarahy pequeno, e como outorgado comprador o Exmo Conselheiro Francisco Gomes de Campos, na qualidade de Procurador da Corôa e Soberania Nacional, autorizado para este contrato em virtude do Aviso da Secretaria d'Estado dos negocios do Imperio abaixo transcripto, pessoas de mim reconhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé; e me apresentaram o bilhete de Distribuição do theor seguinte digo destribuição Aviso, Descripção Certidão negativa, e verba do Sello pago, tudo do theor seguinte: Diz Castro Luiz Raiz de Castro Vianna e sua mulher vendem hum terreno em Ruclarahy pequeno

a Fazenda Provincial em 31 de Dezembro de 1853. = Campos. Terceira Secção. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio em 5 de Dezembro de 1853. Illmo e Exmo Senr. = Tendo-se edificado algumas obras do novo encanamento do rio Macaoanã em terreno de Luiz Roiz de Castro Vianna, constando da planta original q. acompanhou o Aviso desta data acerca de assumpto identico relativo a Bernardo Jose de Figueiredo, descripção por Copia junta; e cabendo ao mesmo Castro Vianna em vender o dito terreno pela quantia de tres Contos de reis: Hha S. Mgde. o Imperador por bem q. V. Exa proceda a acquisição do mencionado terreno por parte da Fazenda Publica, afim de q. seja encorporado aos proprios Nacionaes, acceitando a Escritura de venda, cessão e trespasse, q. delle faz pela citada quantia o Sobredito Castro Vianna a quem se fará o pagamento della depois de lavrada a referida Escritura na forma das Ordens expedidas do Thesouro Nacional por Aviso desta mesma data: O que communico a V. Exa para seu conhecimento e execução, prevenindo-o de q. logo q. se lavre a mencionada Escritura deverá o traslado della ser remettido a esta Secretaria d'Estado para ter o conveniente destino. Deos Guarde a V. Exa = Luiz Pedreira do Couto Ferraz. Senhor Francisco Gomes de Campos. Descripção

dos limites do terreno de Luiz Rois de Castro Vianna a q.e se refere o auto desta data. O terreno q.e Luiz Rois de Castro Vianna vende he limitado da seguinte maneira: 1.a huma linha PO com dez Braças contadas da beira da estrada actual a começar no ponto P esquina da casa do m.no Vianna e caminhando para cima até o ponto O. 2.a huma linha ON fazendo com a primeira hum angulo PON de 137 gráos tirada do ponto O onde acabão as referidas 10 braças até encontrar no ponto N a cerca NL que divide as terras do vendedor com as do seu confinante José Alves Cor.a 3.a a linha NL M. composta da cerca citada NL e seo prolongam.to até encontrar o Maracanã no ponto M. 4.a o rio Maracanã na extensão MQ contada desde o ponto M até do ponto Q dado pelo encontro do prolongam.to da face direita e exterior da Casa do dito Castro Vianna com o citado rio Maracanã - 5.a a linha QP q.e he este m.mo prolongam.to da face da casa de q.e se acaba de fallar, e q.e vai desde a esquina direita d'ella até ao Rio. Todo este terreno q.e se acaba de descrever está na planta annexa col.do de verde claro. Inspecção Geral das Obras Publicas em 28 de Outubro de 1853. Confere. Na falta do official maior Joaquim Xavier Garcia d'Almeida certidão negativa. Estava junto o sello de

cento e sessenta réis) certifico q.e recebido os L.os de Reg.to Geral das Hypothecas do municipio da Corte e Com.ca nada consta q.e o Sen.r Luiz Rois de Castro Vianna, do q.e dou fé; tudo reg.do Escritura alguma de hypotheca dos terrenos q.e fazem no Andarahy pequeno. Dos ditos L.os nada reporto. Rio de Jan.ro em 12 de Jan.ro de 1854. O Tabellião, José Jones d'Oliv.ra el.o 340. Estava o sello. Pagou mil e quinhentos réis. Rio 27 de Dezembro de 1853. Bap.ta Fer.a E pelo outorg.te foi dito na presença das mes.mas testemunhas, q.e elle e sua Com.te sáo legitimos senhores e possuidores de um terreno em Andarahy pequeno no Freg.a do Engenho Velho, q.e tem as dimensões constantes da descripção acima copiada e marcada no Mappa q.e neste acto se me apresentou, e elle Outorg.te o reconheceo exacto conforme o verdadeiro do q.e dou fé; e eu Tabellião o rubriquei com o meu Appellido — Castro — para q.e em nenhum tempo se possa duvidar de sua authenticidade, o qual terreno tem justo vender á Faz.da Nacional e effectivam.te vende pelo presente Instrum.to e de hoje para sempre, debaixo das Clausulas inscriptas no referido Aviso pela quantia de tres centos de reis q.e á vista do traslado desta receberá no Thezouro Nacional, onde deverá dar quitação do preço desta venda, na conformidade

das ordens ali existentes, e q assim cedia e trans-
feria a posse dominio e senhorio q tem seu Casal
tinha ao citado terreno, q lhe parte da Cha-
cara que possue no referido lugar / aos pro-
prios nacionaes, e havia a Fazenda Publica
por empossada em virtude deste mm.
Instrumento e da Clausula constituti;
e por seus bens e herdeiros farão sempre
bôa, e firme esta venda e a tirarão a paz
e salvo de duvidas e contradicções, por isso
q o terreno vendido se acha livre e
desembaraçado de penhoras, embargos e ou-
tras obrigações. E q sendo ouvido pelo
Ex.mo Outorgado por elle foi dito q aceitava
esta Escritura na qualidade q se repre-
senta dizo que representa, e em fiel
cumprimento da Imperial Ordem, e
approvava e ratificava este contracto
por parte da Fazenda Nacional nos ter-
mos e com todas as clausulas exaradas
no mencionado Aviso sob virtu-
ralmente todo nelle se contem. Não
foi pago a siza por ser despensada
na conformidade dos artigos das sizas
capitulo ouze. E pedirão fizesse nesta
Nota o presente Instrumento e lhe sendo lido as-
signarão com as testemunhas Eduardo Anto-
nio de Padua e Antonio Joaquim Pereira, reco-
nhecido por mim. Pedro José de Castro Tabel-
lião q o escrevi = Luiz Rodrigues de Cas-
tro Vianna = Francisco Gomes de Campos = Eduardo Antonio de Padua = Anto-
nio Joaquim Pereira. E copiado do dito Cº=

ao qual me reporto esta subscrevi e as-
signei em público e raso em o dia mez
e anno do principio declarado. E eu
Pedro José de Castro, Tabellião o subscrevy
e assignei em pco e raso. Em testemu-
nho da verdade estava o signal pu-
blico - assignado - Pedro José de Castro.
Confere com o original. Commissão do
Cadastro, em 7 de Novembro de 1923. Alvaro
Guterres, addido ao Thesouro Nacional -
Licolin Venerato Pinto da Fonseca, 4º Es-
cripturario do Thesouro Nacional -